

de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital, munido de documento de identidade original nos termos do subitem 14.10 do edital de abertura do concurso, com roupas leves, traje de banho e com calçados de fácil retirada (preferencialmente sandálias/chinelos), pois poderá ser necessário retirá-los durante a realização do exame clínico.

4.3 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.4 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS

5.1 Para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, o candidato que se autodeclarou negro deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.2.5 do Edital nº 1 - FUB, de 3 de abril de 2025.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/fub_25, a partir do dia 19 de agosto de 2025, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.1.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identidade original nos termos do subitem 14.10 do edital de abertura do concurso.

5.1.2.1 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de heteroidentificação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros.

5.3 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 22 de agosto de 2025, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/fub_25.

6.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EDITAL Nº 50-PROGRAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC) torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 40 (quarenta) vagas e formação de cadastro de reserva no cargo efetivo de Professor da Carreira de Magistério Superior, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025; Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI/ nº 261, de 27 de junho de 2025, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Instrução Normativa nº 02, de 27 de agosto de 2019; Portaria nº 387, de 31 de maio de 2022; Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023; Resolução CONSU nº 09, de 08 de fevereiro de 2013; Resolução CONSU nº 39, de 09 de agosto de 2013; Resolução CONSU 171, de 26 de janeiro de 2024 e alterações posteriores; e mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, será supervisionado pela Pró- Reitoria de Graduação e executado pela Comissão Geral de Concurso.

1.2. A seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1. primeira fase: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.2. segunda fase: prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e

1.2.3. terceira fase: prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3. As áreas do Concurso, o quantitativo de vagas, os perfis exigidos e o regime de trabalho constam nos Anexos II e III deste Edital.

1.4. As áreas de pós-graduação exigidas para o perfil dos candidatos são baseadas na Tabela de Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de acordo com a Resolução CONSU nº 171, de 26 de janeiro de 2024 e alterações posteriores.

1.5. As provas serão realizadas exclusivamente no Município de Rio Branco/AC para as áreas do Anexo II, e no Município de Cruzeiro do Sul/AC para as áreas do Anexo III.

1.6. Os candidatos nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90), observadas as disposições da Lei nº 12.772/2012.

1.7. Será considerado o Horário Oficial do Acre para as indicações de tempo contidas neste Edital.

1.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público ou em decorrência dela, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, exames e laudos que deverão ser apresentados durante a seleção ou por ocasião da admissão, correrão às expensas do próprio candidato.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Concurso público será realizada exclusivamente pela internet, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://sistemas2.ufac.br/concurso_docente>, conforme o cronograma de inscrições estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I, observado o perfil exigido.

2.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento dele, sendo de inteira responsabilidade do candidato os erros no preenchimento.

2.3. A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.4. O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://sistemas2.ufac.br/concurso_docente>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos.

2.4.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) poderá optar por concorrer às vagas destinadas às cotas, bem como optar por uma ou mais modalidades, ocasião em que deverá fazer o aceite do termo constante no formulário de inscrição.

2.4.2 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao (à) candidato (a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.4.3 Em caso de desistência, o (a) candidato (a) deverá protocolar o pedido por meio do e-mail: concurso.docente@ufac.br e realizar uma nova inscrição na modalidade a qual pretende concorrer.

2.4.4 Após o encerramento do período de inscrição, será vedada a alteração da modalidade de reserva.

2.5. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no item anterior ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6. No momento da impressão da Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança (boleto bancário), é de inteira responsabilidade dos candidatos conferir seus dados pessoais, em especial se há correspondência entre o nome e o CPF constante no documento.

2.7. O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança (Boleto Bancário), que será paga, preferencialmente, no Banco do Brasil, até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.

2.8. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará a eliminação do (a) candidato (a) do certame.

2.8.1. Não comprovada a efetivação do pagamento, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do certame.

2.8.2. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento e nem pagamento realizado após a data limite constante no Cronograma de Atividades, Anexo I.

2.9. A UFAC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por uma única área do Concurso.

2.11. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta de um mesmo candidato, prevalecerá a inscrição mais recente.

2.12. É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no Concurso.

2.13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

2.14. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para a participação no Concurso Público, pois o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.15. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, publicadas no site <https://www3.ufac.br/prograd/2025>.

6.2 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer na condição de pessoa com deficiência e no procedimento heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/fub_25, na data provável de 3 de setembro de 2025.

ROZANA REIGOTA NAVES
Reitora da Universidade de Brasília

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 207, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade de Brasília, com base no art. 42, inciso XXI, do Decreto nº 9.739/2019, torna pública a prorrogação por 01 (um) ano do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, conforme quadro abaixo:

Unidade	Área	Edital de Abertura	de	Edital de homologação	de	Prorrogado até
Departamento de Enfermagem	Enfermagem Subárea: Enfermagem Pediátrica	175/2024		289/2024		22/10/2026

PETERSON GÓES SILVA
Decano de Gestão de Pessoas

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 208, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade de Brasília, com base no art. 42, inciso XXI, do Decreto nº 9.739/2019, torna pública a prorrogação por 01 (um) ano do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, conforme quadro abaixo:

Unidade	Área	Edital de Abertura	de	Edital de homologação	de	Prorrogado até
Departamento de Enfermagem	Ciências da Saúde Subárea: Enfermagem/Enfermagem Médico-Cirúrgica	151/2024		250/2024		03/10/2026

PETERSON GÓES SILVA
Decano de Gestão de Pessoas